

[illegible]

10	CENOURA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	0	38	150	38	0	0	0	0	0	0	226	8,57	RS 1.936,82
11	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	8	45	113	38	8	8	8	8	8	8	236	16,81	RS 3.967,16
12	CHUCHU 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	0	30	113	30	0	0	0	0	0	0	173	5,59	RS 967,07
13	GOIABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	38	150	375	150	15	15	15	15	15	15	773	8,59	RS 6.640,07
14	LARANJA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	38	150	375	150	15	15	15	15	15	15	773	6,15	RS 4.753,95
15	MAÇA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	15	75	150	60	8	8	8	8	8	8	332	15,13	RS 5.023,16
16	MAMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	15	75	150	60	8	8	8	8	8	8	332	5,58	RS 1.852,56
17	MANGA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	38	150	375	150	15	15	15	15	15	15	773	6,25	RS 4.831,25
18	MARACUJÁ IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	38	150	375	150	15	15	15	15	15	15	773	12,51	RS 9.670,23
19	PIMENTÃO DO REINO EM GRÃOS: PIMENTÃO DO REINO - SECA DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO, NÃO ESTÁ AMASSADA OU ESTRAGADA, QUE IMPEÇA O CONSUMO. CHEIRO E COR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA DE MÍNIMO 120G, BOA PARA O CONSUMO. ENTREGA MENSAL.	PCT	8	38	75	30	8	8	8	8	8	8	183	9,76	RS 1.786,08
20	PIMENTÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	0	38	75	38	0	0	0	0	0	0	151	9,53	RS 1.439,03
21	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SABOR AÇÚCAR	KG	15	60	150	53	15	15	15	15	15	15	338	10,83	RS 3.660,54
22	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SABOR CAJÁ	KG	15	60	150	53	15	15	15	15	15	15	338	13,70	RS 4.630,60
23	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SABOR CAJU	KG	15	60	150	53	15	15	15	15	15	15	338	9,95	RS 3.363,10
24	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SABOR GOIABA	KG	15	60	150	53	15	15	15	15	15	15	338	10,81	RS 3.653,78
25	REPOLHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	0	38	75	38	0	0	0	0	0	0	151	6,83	RS 1.031,33
26	TOMATE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES	KG	8	38	75	38	8	8	8	8	8	8	191	8,94	RS 1.707,54
VALOR TOTAL DO GRUPO															RS 91.528,90

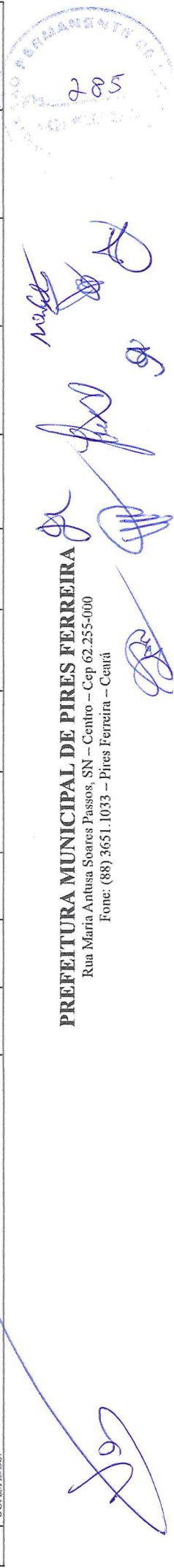
GRUPO 07 – FRUTAS, VERDURAS E POLPAS – COTA RESERVADA

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES DIVIDIDAS POR SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS										QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			ADM	EDU	SAÚDE	SETAS	RURAL	CULTURA	ESPORTE	TRANSPORTE					
1	ABACAXI B99-C1170T, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES.	KG	12	50	117	50	5	5	5	5	5	249	6,61	R\$ 1.645,89	
2	ALFACE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES.	KG	2	25	75	25	2	2	2	2	2	135	13,84	R\$ 1.868,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



286

RES FERREIRA
- Cep 62.255-000
- Ceará

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

26	TOMATE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES.	KG	2	12	25	12	2	2	2	59	8,94	RS 527,46
VALOR TOTAL DO GRUPO												RS 30.017,70

- 1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.
- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

- 4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

- 4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Requisitos Necessários:

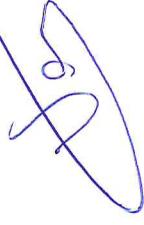
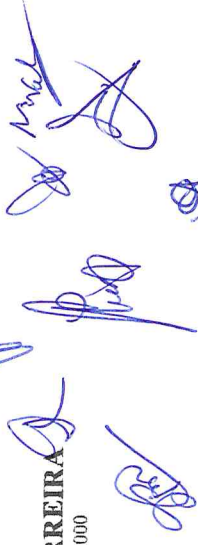
4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- A contratada deverá atender incluindo os requisitos mínimos de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública;
- Os produtos deverão atender os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- Entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois a oferta de gêneros alimentícios de boa qualidade é imprescindível para a ofertar refeições e lanches de qualidade para os funcionários, visitantes, e pessoas que precisarem dos serviços.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. O fornecimento de gêneros alimentícios é estratégico para promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica. A adoção de práticas sustentáveis melhora a qualidade da alimentação, fortalece a economia local e reduz os impactos ambientais.

Redução de Desperdício e Economia Circular

- Planejamento e Gestão de Estoques: É fundamental planejar adequadamente a quantidade de alimentos a ser comprada e preparada para evitar desperdícios. A implementação de sistemas de gestão de estoque, como o uso de tecnologias para monitoramento de validade e consumo, é uma ferramenta importante.
- Aproveitamento Integral dos Alimentos: Incentivar o uso integral dos alimentos (como cascas, talos e folhas) nas preparações pode reduzir o desperdício.
- Compostagem: O que não for possível reaproveitar pode ser destinado para compostagem, criando um ciclo de aproveitamento dos resíduos.

Inovações no Processamento e Embalagem

- Uso de Embalagens Sustentáveis: Evitar o uso de embalagens plásticas descartáveis e priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, como potes de vidro ou embalagens de papel reciclado.
- Reaproveitamento de Embalagens: Implementar sistemas de reutilização ou devolução de embalagens também pode ser uma maneira de reduzir o desperdício e promover a economia circular nas escolas.

A implementação de padrões de sustentabilidade no fornecimento de gêneros alimentícios exige uma abordagem integrada, que considere desde a origem dos alimentos até o seu processamento, distribuição e consumo. Isso não só contribui para a saúde e o bem-estar, mas também promove a educação ambiental, a economia local e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da prefeitura situado na rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – CEP-62.255-000 - Pires Ferreira/CE.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

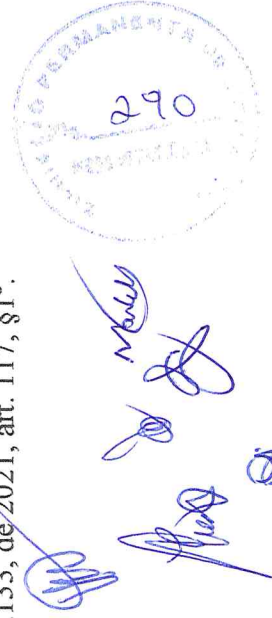
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

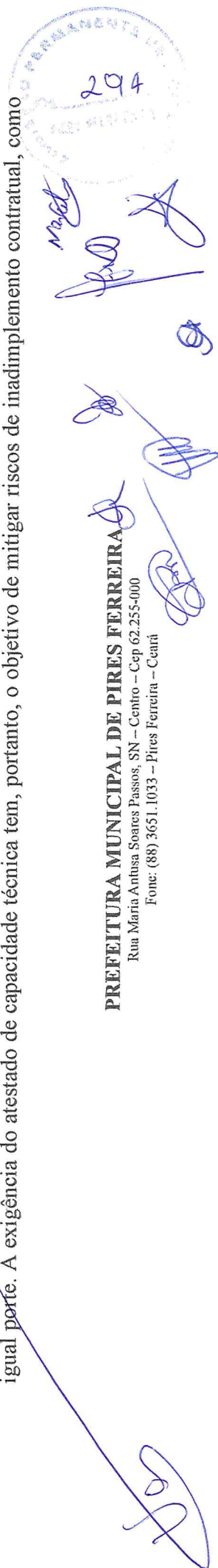
8.1.3. Justificava da exigência de atestado de capacidade técnica:

8.1.3.1. A exigência de atestado de capacidade técnica no edital referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais de Pires Ferreira/CE encontra respaldo técnico na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada na execução de fornecimentos com características e complexidade semelhantes às ora pretendidas pela Administração. Trata-se de medida que visa garantir a idoneidade operacional e a aptidão logística do fornecedor para atender, de forma contínua e satisfatória, à demanda da Administração Pública, sobretudo considerando a diversidade, a perecibilidade e a necessidade de regularidade na entrega dos produtos alimentícios.

8.1.3.2. Ressalte-se que a contratação envolverá quantidades significativas e valores financeiros expressivos, o que amplia a responsabilidade técnica do contratado e torna ainda mais relevante a comprovação prévia de experiência na execução de fornecimentos de igual porte. A exigência do atestado de capacidade técnica tem, portanto, o objetivo de mitigar riscos de inadimplemento contratual, como

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



atrasos, entregas parciais ou fornecimento de produtos fora das especificações, os quais poderiam comprometer diretamente o funcionamento de atividades essenciais das secretarias municipais, como os serviços de educação, saúde e assistência social.

8.1.3.3. A exigência fundamenta-se, ainda, no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao permitir que a Administração contrate fornecedores que demonstrem, de forma objetiva, sua capacidade de cumprir fielmente as obrigações contratuais. A ausência dessa comprovação representa risco à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços públicos, sobretudo quando se trata de aquisição de insumos alimentares que demandam atenção especial quanto ao acondicionamento, transporte, prazo de validade e conformidade com normas sanitárias.

8.1.3.4. Ademais, a exigência do atestado de capacidade técnica mostra-se proporcional e compatível com o objeto da licitação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim critério legítimo de habilitação técnica, reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente em contratações de maior vulto e complexidade. Nesse sentido, o atestado técnico revela-se instrumento essencial para garantir a eficiência do gasto público e a efetiva entrega de produtos de qualidade, em conformidade com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **continuado**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 914.720,10 (novecentos e catorze mil, setecentos e vinte reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR DISPONIBILIZADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 31.444,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$ 161.409,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 493.624,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 136.808,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 22.858,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE	R\$ 22.858,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 22.858,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	R\$ 22.858,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

VALOR TOTAL	R\$ 914.720,10
-------------	----------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.
10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1500000000	0301 04 122 0002 2.006	33.90.30.00	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1500100100	0401 12 122 0002 2.011	33.90.30.00	- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1500100200 1600000000	0501 10 122 0002 2.034 0501 10 301 0009 2.036	33.90.30.00	- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE - TRANSFERENCIA SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1500000000	0601 08 122 0002 2.042	33.90.30.00	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1500000000	0801 18 122 0002 2.069	33.90.30.00	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE	1500000000	1001 13 122 0002 2.078	33.90.30.00	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1500000000	1301 27 812 0028 2.090	33.90.30.00	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	1500000000	1401 26 451 0002 2.092	33.90.30.00	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signatures and stamps]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 17 de julho de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Antônia Laiane Gomes Alves

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.170725.PE.SESA**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

GRUPO ... - COTA...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de _____ de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.170725.PE.SESA**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1035 – Pires Ferreira – Ceará

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. Valores Individualizados:

GRUPO... – COTA...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1055 – Pires Ferreira – Ceará